

SGD N° 2018 20309 00054

**CHAMADA FAPT/SES/TO-Decit/SCTIE/MS-CNPq/N° 01/2018 - Programa
Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS/TO**

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado/FAPT, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE/MS), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/SES, tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros, para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde que atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde, de ciência e tecnologia com a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

1 OBJETIVO

A presente chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

OBJETO:

Financiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Estado do Tocantins, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS local.

2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta.

2.1 PROPONENTE, INSTITUIÇÃO E EQUIPE EXECUTORA**2.1.1 Quanto ao Proponente:**

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assume o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de

qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, preservando atualizados os dados cadastrais junto aos registros competentes:

- a) possuir título de doutor ou de mestre, conforme a faixa de financiamento;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- e) ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;
- f) ter participação na equipe executora de, no máximo, uma outra proposta desta Chamada;
- g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;
- h) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS;

OBS: Coordenadores de projetos aprovados em editais anteriores poderão submeter novas propostas, desde que finalizada sua pesquisa e aprovada a prestação de contas final.

2.1.2 Quanto à Instituição executora:

Os proponentes deverão ter vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica constituídos sob as leis brasileiras, com sua sede administrativa no Estado do Tocantins e de natureza como as abaixo elencadas:

- a) Instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.1.3 Quanto à equipe executora:

- a) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e substituirá o titular quando necessário;
- c) ter currículos atualizados na Plataforma *Lattes* (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- d) ter anuência formal escrita dos membros da equipe, que deverá ser enviada a FAPT quando da entrega da documentação complementar impressa;
- e) é estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo;
- f) no caso de participação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2 QUANTO À PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas em versões eletrônica e impressa (**item 2.2.4**). O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível na página do MS, no endereço <http://portal2.saude.gov.br/sisc/> (acessar banner do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS), a partir da data indicada no **item 3 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá utilizar seu login (e-mail e senha) previamente cadastrado. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado.

2.2.1 as propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório;

2.2.2 os projetos de pesquisa deverão atender às linhas temáticas listadas no quadro abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para a Edição do PPSUS 2015/2016”, realizada em 17 e 18 de novembro de 2015.

EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS TEMÁTICAS
1. GESTÃO EM SAÚDE	Linha 1: Gestão e cogestão do trabalho e pessoas na saúde;
	Linha 2: Planejamento, inovação e estratégias para a efetivação das políticas, programas e ações de saúde;
	Linha 3: Organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no Estado do TO;
	Linha 4: Gestão de custos em saúde.
2. EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Linha 1: Metodologias de identificação de demandas, acompanhamento e/ou avaliação dos processos educacionais em saúde;
	Linha 2: Interação ensino serviço no SUS: residências, estágios, pesquisas e/ou extensão;
	Linha 2: Tecnologias aplicadas à educação em saúde;
	Linha 2: Gestão do trabalho e educação na saúde.
3. EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Linha 1: Estudos clínicos, antropológicos e epidemiológicos sobre populações indígenas, quilombolas, privadas de liberdade, LGBTTT, profissionais do sexo e/ou assentados;
	Linha 2: Estudos sobre saúde do trabalhador, ambiental e/ou sanitária;
	Linha 3: Doenças não transmissíveis, transmissíveis (com ênfase em Zika vírus) e/ou zoonoses que impactam os indicadores de saúde do Estado do TO;
	Linha 4: Estudos clínicos e epidemiológicos sobre pessoa com deficiência, doenças mentais e/ou psicossociais;
	Linha 5: Estudos epidemiológicos relacionados a acidentes de trânsito no Estado do TO.



1. SANGUE E HEMODERIVADOS	Linha 1: Metodologias para aperfeiçoamento das práticas de gestão, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças não transmissíveis e/ou transmissíveis pelo sangue no Estado do TO;
	Linha 2: Manejo e descarte de hemocomponentes e hemoderivados no Estado do TO.
2. ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	Linha 1: Assistência em saúde e ações intersetoriais relacionadas aos acidentes de trânsito no Estado do TO;
	Linha 2: O impacto dos processos de judicialização no sistemas e/ou subsistemas de saúde no Estado do TO;
	Linha 3: Assistência em saúde de pessoas em situações de vulnerabilidade no Estado do TO;
	Linha 4: Novas tecnologias na assistência da saúde no Estado do TO;
	Linha 5: Segurança e qualidade no cuidado ao paciente.

2.2.3 Quanto às permissões/exigências éticas e legais:

- os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser encaminhado parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde;
- conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.2.4 Quanto à submissão:

- as propostas devem ser submetidas na plataforma eletrônica (subitem 2.2) até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no item 3 (CRONOGRAMA). Entretanto, o suporte técnico estará disponível somente até 18h. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede Web;
- será aceita uma única proposta por proponente;
- em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;
- a versão impressa da proposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da FAPT ou ser remetida pelo correio até o dia seguinte da data limite de submissão via encomenda rápida. A documentação impressa requerida para avaliação deverá conter os seguintes itens:
 - cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente;
 - cópia impressa do *curriculum Lattes* do proponente, restrito à produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

- iii. cartas de anuência de outros pesquisadores doutores e mestres integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- iv. carta de anuência da instituição executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição;
- v. declaração de compromisso de mencionar o apoio do Decit/SCTIE/MS, CNPq, SES/TO e FAPT nas publicações e trabalhos apresentados;
- vi. parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.1.5 da Chamada;
- vii. carta de encaminhamento assinada pelo proponente.

As propostas deverão ser encaminhadas colocadas em um envelope contendo as seguintes especificações:

Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia,
Turismo e Cultura – SEDEN
Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT
Diretoria Científica e de Inovação

CHAMADA FAPT/SES/TO-Decit/SCTIE/MS-CNPq- 01/2018
- Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada
em Saúde - PPSUS/TO

Nome do Proponente/Instituição:
Título do Projeto:
Eixo e Linha Temática a que concorre:
Nome do Coordenador:

O recibo de postagem com código de rastreamento servirá como comprovante de entrega.
É vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de itens ou documentos após a entrega da proposta e sua recepção pela FAPT.

3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página Internet da FAPT e no Diário Oficial do Estado do Tocantins	21/08/2018
Disponibilização do Formulário de Propostas Online	21/08/2018
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até as 24h do dia 05/10/2018
Limite para entrega da documentação complementar impressa na FAPT	Até às 14h00 do dia 11/10/2018
Análise e julgamento das propostas	Até 23/11/2018
Divulgação do resultado preliminar na	Até 30/11/2018

Atividades	Data
página da Internet da FAPT e no Diário Oficial do Estado.	
Prazo para submissão de recursos	Até 07/12/2018
Análise e julgamento dos recursos	Até 14/12/2018
Divulgação dos resultados finais – após análise dos recursos - na página da Internet da FAPT e no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 20/12/2018
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 14/01/2019

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos remanescentes do Convênio nº 837598/2016 e Chamada PPSUS Nº 01/2017 no valor total de R\$ 297.777,90 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), tendo em vista que as propostas contratadas na Chamada nº 01/2017 totalizaram R\$ 272.222,10, somados mais o valor de R\$ 30.000,00 que é destinado às despesas de acompanhamento e avaliação do Programa no Estado, totalizando ao todo R\$ 600.000,00, que é o valor total do referido convênio.

4.2 Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 25% de capital e 75% de custeio, obedecendo as proporções do valor da Chamada;

4.3 Tais recursos devem apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas:

Faixa A: propostas até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respeitando a proporcionalidade de 25% de capital e 75% de custeio, para pesquisador proponente/beneficiário com titulação mínima de **Doutor**.

Faixa B: propostas até o valor máximo de R\$ 30.000,00 (cinquenta mil reais), respeitando a proporcionalidade de 25% de capital e 75% de custeio, cujo pesquisador proponente/beneficiário com titulação mínima de **Mestre**.

4.3.1 Para cada faixa serão destinados, em termos percentuais, os seguintes valores:

Faixa A: 60% dos recursos financeiros totais desta Chamada;

Faixa B: 40%: dos recursos financeiros totais desta Chamada.

NOTA: Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados obtidos. Caso a instituição parceira não seja sediada no Estado do Tocantins não poderá receber recursos de capital.

4.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira após a publicação dos extratos do termo de outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

5.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente (período de contratação não superior a 89 dias, vedada prorrogação), de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPT, SES, CNPq e o MS, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes de importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo; e
- d) Passagens e diárias no país, até o limite de 20% do valor total da proposta. Os valores de referência para utilização das diárias são:
 - ✓ R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para deslocamento de Palmas para o interior do Estado do Tocantins;
 - ✓ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamento nacional;
 - ✓ R\$ 60,00 (sessenta reais) para diárias de campo.

OBS: Caso o pesquisador julgar necessário, poderá incluir o custeio com o deslocamento para participação nos Seminários de A&A parcial e final do PPSUS.

5.2 Capital

- a) Material bibliográfico;
- b) Material permanente e equipamentos.

Deve ser observado a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto. **Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.**

5.3 Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas na modalidade: iniciação científica, até o limite de 20% do valor global do projeto. O Valor mensal da bolsa deve ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;



- c) Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga;
- d) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
- e) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas;
- f) Poderá ser concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa por projeto, destinada a um único estudante, com duração de até 24 meses. Este estudante poderá ser substituído por outro, no decorrer do projeto, a pedido do coordenador e quando necessário;

5.4 Despesas não permitidas:

- a) Construção e reformas de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no endereço eletrônico www.fapt.to.gov.br;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Inciso I, do Art. 38 da Portaria Interministerial nº 424/16;
- f) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;
- g) Qualquer tipo de remuneração ao proponente da pesquisa e coordenador de campo;
- h) Passagem aérea/terrestre e diárias para participação em eventos que não tem relação com o projeto de pesquisa.

5.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

5.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPT, disponíveis no Manual de Prestação de Contas do Pesquisador no endereço www.fapt.to.gov.br** e do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas>.

5.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento da primeira parcela e obedecendo a vigência do convênio.

7 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas será realizada por intermédio das seguintes etapas:

7.1 Etapa I – Análise pela área técnica da FAPT - Enquadramento

A etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por **Comissão Técnica** de representantes da **FAPT e SES/TO**, quanto a sua adequação a presente Chamada, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências. Esta etapa é eliminatória, e as propostas que não atenderem às exigências serão desconsideradas.

A etapa de enquadramento das propostas envolve três momentos distintos:

- a) revisão documental do material disponibilizado pelo coordenador do projeto de pesquisa;
- b) verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos, contido no SISC&T;
- c) adequação do projeto às linhas temáticas da Chamada;
- d) identificação e distribuição dos projetos para os pareceristas *ad hoc*.

7.2 ETAPA II - análise por pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica (item 7.2.1) de cada proposta, realizada por pareceristas *ad hoc*. Esta avaliação subsidiará a Comissão de Especialistas.

7.2.1 Análise técnico-científica

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Critérios técnicos e científicos	☐ Muito Bom – 30 pontos ☐ Bom – 20 pontos ☐ Regular – 15 pontos ☐ Pouco consistente – 10 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
	• Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; • Viabilidade técnica de execução do projeto; • Adequação da metodologia aos objetivos propostos; • Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa • Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção, científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	

B	Aplicabilidade dos resultados • Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo. • Possibilidade de incorporação do resultado obtido (curto e médio prazo) na gestão e/ou atenção em saúde.	☐ Muito Bom – 20 pontos ☐ Bom – 15 pontos ☐ Regular – 10 pontos ☐ Pouco consistente – 05 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
C	Crítérios gerenciais e financeiros • Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos; • Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; • Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	☐ Muito Bom – 15 pontos ☐ Bom – 10 pontos ☐ Regular – 08 pontos ☐ Pouco consistente – 04 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
D	Crítério de expansibilidade da pesquisa • Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	☐ Muito Bom – 15 pontos ☐ Bom – 10 pontos ☐ Regular – 08 pontos ☐ Pouco consistente – 04 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
E	Crítério de cooperação científica • Cooperação com grupos internos e/ou externos à Tocantins. • Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. • Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	☐ Muito Bom – 20 pontos ☐ Bom – 15 pontos ☐ Regular – 10 pontos ☐ Pouco consistente – 05 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
Total: 100 pontos		

7.3 ETAPA III – Análise pela Comissão de Especialistas

7.3.1 Após a etapa de análise dos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão avaliados por uma Comissão de Especialistas, quanto à consistência técnica-científica (**item 7.2.1**) e relevância sociosanitária (**item 7.3.2.1**). A mesma será composta por especialistas na área e representantes da SES/TO.

7.3.2 Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SES/TO com perfil equivalente. Preferencialmente, parte dos especialistas deverá ser de outra Unidade Federativa/UF. A FAPT e a SES/TO respeitarão a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada no momento da definição do número de especialistas participantes.

7.3.2.1 Critérios de análise de relevância social:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
-----------------------------------	-----------

A	Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado • superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde; • melhoria dos indicadores de saúde; • Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população; • possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde.	☐ Muito Bom – 30 pontos ☐ Bom – 20 pontos ☐ Regular – 15 pontos ☐ Pouco consistente – 10 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
B	Conhecimento sobre o tema Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema.	☐ Muito Bom – 25 pontos ☐ Bom – 15 pontos ☐ Regular – 10 pontos ☐ Pouco consistente – 05 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
C	Benefícios esperados e impactos Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	☐ Muito Bom – 20 pontos ☐ Bom – 15 pontos ☐ Regular – 10 pontos ☐ Pouco consistente – 05 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
D	Situação de morbimortalidade Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.	☐ Muito Bom – 15 pontos ☐ Bom – 10 pontos ☐ Regular – 05 pontos ☐ Pouco consistente – 03 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
E	Políticas de saúde Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado.	☐ Muito Bom – 10 pontos ☐ Bom – 07 pontos ☐ Regular – 05 pontos ☐ Pouco consistente – 03 pontos ☐ Inconsistente – 0 ponto
		Total de pontos: 100

7.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres ad hoc). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados para o julgamento pelo Comitê Gestor. Após a análise de consistência técnica-científica, da relevância sociosanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação ou não da proposta.

7.3.4 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de projetos.

7.3.5 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.4 ETAPA IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS/TO.

7.4.1 O Comitê Gestor, composto por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPT e da SES/TO, é a instância final deliberativa sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua desta reunião é a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos. Propostas com nota final abaixo do ponto de corte definido pela Comissão de Especialistas serão automaticamente reprovadas pelo Comitê Gestor.

7.4.2 O Comitê Gestor poderá promover adequações orçamentárias no projeto. Para a análise orçamentária serão considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- c) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- d) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades de desenvolvimento do projeto;
- e) adequação das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada.

7.4.3 O Comitê gestor avaliará adicionalmente o equivalente a 10% das propostas aprovadas para recomendação como Prioridade 2 (aprovadas, mas não financiadas por falta de recurso), desde que a nota final esteja de acordo com o item 7.4.1. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela FAPT.

7.4.4 Ao Decit é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor. Este Comitê classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com alterações orçamentárias;



- c) aprovação da proposta condicionada ao atendimento às recomendações dos ad hoc/especialistas;
- d) aprovação da proposta em prioridade 2;
- e) não aprovação da proposta.

7.4.5 Concluídos os trabalhos de julgamento, será gerada, a partir do SISC&T, uma Ata com os resultados da reunião do Comitê Gestor.

8 RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico da **FAP** (www.fapt.to.gov.br), da SES/TO (<http://saude.to.gov.br/>) e publicada no Diário Oficial do Estado;

8.2 O resultado publicado poderá ser modificado em função do julgamento de recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;

8.3 As propostas não recomendadas serão destruídas pela Comissão Técnica da FAPT/SES após a homologação final, caso os interessados não as recolham no prazo de 30 (trinta) dias.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, considerando dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPT**.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à **Comissão Técnica da FAPT/SES** que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da **FAPT**, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/TO.

9.3 O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da **FAPT**, após a publicação do resultado do julgamento.

9.4 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

10 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante



assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

- a) Proponente:
 - responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPT**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
 - disponibilização das informações solicitadas pela **FAPT** para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.
- b) instituição executora:
 - fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

10.2 Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à **FAPT** pelo proponente do projeto aprovado, como pré-condição para assinatura do Termo.

10.3 Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPT em chamadas anteriores; e (3) a ausência de informações no Banco de dados gerenciais do Decit (Pesquisa Saúde - <http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisas.xhtml>) sobre projetos fomentados pelo MS em chamadas anteriores. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

10.4 Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final desta Chamada, por pendências documentais.

11 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS/TO, organizados pela SES/TO e pela FAPT, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes do Comitê Gestor.

11.2 Quando solicitado pela **FAPT**, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

11.3 O coordenador da pesquisa deverá participar dos Seminários Marco Zero e de avaliação parcial e final. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência e indicar o coordenador substituto ou outro componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.

11.4 No Seminário Marco Zero os coordenadores deverão apresentar o projeto aprovado, destacando as recomendações da Comissão de Especialista, quando for o caso. **A apresentação será conduzida por uma banca de especialista e gestores da SESAUTO.**

11.5 No Seminário de Acompanhamento Parcial, os Coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

11.6 No Seminário de Avaliação Final, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

11.7 O Coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPT**, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trintas) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPT**:

- a) o relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPT (www.fapt.to.gov.br).

11.8 Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados gerencial do Decit - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). É item obrigatório, a todos os coordenadores de pesquisa financiadas pelo MS, que preencham os dados sobre os projetos na plataforma pelo link: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/login.xhtml> ao término do seu projeto e antes da apresentação do Seminário de Avaliação Final.

11.9 Caso o coordenador não atenda os subitens dispostos acima, ficará inadimplente junto à FAPT. Frente ao não cumprimento deste, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS.

12 PUBLICAÇÕES

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte

de financiamento realizada pelo Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPT e SES/TO, quando for o caso.

12.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

12.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e entregue cópia para a FAPT e SES/TO.

12.4 O proponente deverá comunicar a FAPT, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

12.5 Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.

13 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Científica da FAPT, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS – (TO), por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica e de Inovação da FAPT, por correspondência eletrônica, para o endereço ppsus@tecnologia.to.gov.br

15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPT ou Comitê Gestor do PPSUS/TO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2 Coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 8.772/16) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPT** deverá ser feita por meio do endereço eletrônico ppsus@fapt.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1026.

17.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPT** por seu Coordenador/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

17.3 Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPT**.

17.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

17.5 A **FAPT** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

17.6 As informações geradas a partir da implementação das propostas dessa Chamada e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPT e SES/TO serão de domínio público.

17.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, n.º.

10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, de 07 de fevereiro de 2018 e pelo Novo Marco Legal de CT&I, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

17.8 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPT (Manual de Prestação de Contas do Proponente/Beneficiário).

17.9 Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPT restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPT para financiamento do programa.

18 CLÁUSULA DE RESERVA

18.1 A Diretoria da FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS.

Palmas, 16 de agosto de 2018.



Márcio Antônio da Silveira
**Presidente da Fundação de Amparo
à Pesquisa do Tocantins – FAPT**